



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 280/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 966/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico caracteriza a primeira etapa da fase de um estudo com planejamento para contratação de uma solução para atendimento da necessidade que será explanada abaixo.

O objetivo principal deste estudo visa planejar de forma detalhada as necessidades e identificar a melhor solução no mercado para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios norteadores da Administração Pública.

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Devido as necessidades de conservação, proteção, inspeção e monitoramento das operações da Barragem, pertencente ao Município de Concórdia/SC, no Rio dos Queimados.

Devido as necessidades de operações realizadas de forma cotidiana, corriqueira e que requerem grande margem de atenção, controle, supervisão e direcionamento quanto às operações da Barragem no Rio dos Queimados.

Em virtude da necessidade de realização de inspeções regulares de segurança, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 236 de 30 de janeiro de 2017 da Agência Nacional de Águas (ANA), em Barragem pertencente ao Município de Concórdia/SC, no Rio Dos Queimados, a fim de garantir o perfeito funcionamento e confiabilidade da mesma.

Devido as necessidades de atendimento às legislações, às portarias e às resoluções, no que tange o assunto de Barragens de contenção, há a necessidade primordial de execução de serviços específicos para inspeção de segurança e monitoramento.

Em virtude das necessidades de atendimento específico ao que estabelece a Portaria SDE nº 448 de 10 de dezembro de 2019.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Gestão Urbana pretende utilizar o estudo técnico como base para atender as necessidades elencadas,



para resolver os problemas atuais, para cumprir as legislações, resoluções e portarias, além de garantir a segurança e confiabilidade da Barragem do Município de Concórdia/SC.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Para a aquisição dos materiais de conservação urbana, não há previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, regido pelo Decreto nº 7.090/2023, pois é obrigatório a partir do ano de 2025.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação se valem de comprovação da capacidade técnico-profissional, na qual deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho regional de classe profissional competente da região da sede da empresa.

B) Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Classe profissional competente, expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado.

Observação: Por características, prazos e quantidades semelhantes, considerar-se-á inspeção regular de segurança de barragem de gabião ou de concreto.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a suprir as necessidades elencadas, foi feito estudo acerca de composição com servidores públicos do Quadro de servidores do



Município/SC, para buscar internamente especialidades que possam atender as necessidades elencadas, mas diagnosticou-se que não há servidor público com a formação acadêmica necessária para atendimento das necessidades, uma vez que a Resolução da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que é a fiscalizadora das barragens abrangidas pela Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, em seu Art. 30 descreve que “Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB (Plano de Segurança da Barragem), do PAE (Plano de Ação de Emergência), da RPSB (Revisão Periódica de Segurança de Barragem), da ISE (Inspeção de Segurança Especial) e da ISR (Inspeção de Segurança Regular) deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica destes serviços.”

Como solução para a falta de mão de obra especializada nos quadros de servidores do Município, como forma de atendimento das necessidades, reconhece-se a necessidade dos serviços serem realizados por empresa especializada com profissional técnico capacitado para manutenções e inspeções de barragens.

Com base nos diagnósticos feito acima, foram buscados orçamentos com empresas capacitadas e que detém de profissionais aptos ao atendimento das necessidades deste Estudo Técnico Preliminar, além pesquisa publicada em site eletrônico especializado e de domínio amplo (Portal de Compras Públicas).

Por fim, estima-se a quantidade de 02 (duas) unidades de serviços com execução completa do escopo de Inspeção de Segurança Regular, sendo 01 (uma) unidade de serviço de inspeção a cada semestre, totalizando as 02 (duas) unidades em um período de um ano.



ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação de execução de serviços para atendimento de necessidades, onde o valor do impacto orçamentário é de R\$ 48.554,66.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades levantadas no estudo técnico, dos serviços públicos frequentes e pelas soluções que foram pensadas, para garantir que tudo esteja dentro dos limites orçamentários, para garantir que a solução seja viabilizada e para garantir a o cumprimento das legislações pertinentes às barragens, dentre as possibilidades, a que melhor se encontra como solução, dentro do Estudo Técnico Preliminar, é a contratação da prestação de serviços comuns, na modalidade de contratação por Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço.

Justifica-se essa solução como viável, uma vez que o Município não possui servidor público com a formação e especialização necessária na área.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada em lote único, uma vez que se busca o melhor preço e a melhor prestação de serviço, de forma padronizada e que atenda completamente a Resolução nº 236, de 30 de janeiro de 2017, da Agência Nacional de Águas (ANA), a Portaria SDE nº 448, de 10 de dezembro de 2019, e as demais legislações pertinentes. Essa prestação de serviço busca centralizar as ações do Município em um único prestador de serviço, que deverá fazer tanto a inspeção regular de segurança da barragem quanto a elaboração do laudo de inspeção.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao considerar a contratação para prestação de serviços com execução indireta, por contratação de funcionários terceirizados, os resultados pretendidos serão demonstrados nas atividades diárias, buscando atender aos locais citados nas necessidades, gerando um melhor custo benefício neste local, além de proporcionar ganho de força de trabalho em outros locais de



igual ou maior necessidade. A contratação de serviços por empresa terceirizada especializada no ramo proposto, vai auxiliar a Administração Pública a alcançar ganho quantitativo de funcionários, pelo melhor custo benefício, para atender os serviços públicos diários, buscando oportunizar agilidade nas manutenções e reparos, além de atender a máxima eficiência, garantir a eficácia e a efetividade dos serviços públicos prestados pelo Município de Concórdia.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias quanto ao objeto deste estudo.

POSICIONAMENTO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a relação custo-benefício é considerada favorável e os requisitos para a contratação das prestações de serviços foram adequadamente levantados, analisados e decididos, portanto, há viabilidade para a contratação de empresa para realizar inspeções regulares de segurança da barragem do Rio dos Queimados.

WAGNER LEONEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Assinado digitalmente por
WAGNER LEONEL (emitido
pelo CPF 575.115.436-34)
Papel: Parte
Data: 22/08/2024 11:19:48 -
03:00



Documento assinado digitalmente
ADEMIR RAMOS CUCHI
Data: 21/08/2024 08:36:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Concórdia, 15 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-2197 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo prevê a contratação de empresa especializada para realizar inspeções regulares de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção, em barragem localizada no Rio Dos Queimados, no município de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a contratação para prestação de serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Contratação de empresa especializada para realizar inspeções regulares de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção, em barragem localizada no Rio Dos Queimados, no município de Concórdia/SC – conforme elemento de despesa 34490000000000000000 – Aplicações Diretas.	R\$ 48.554,66

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada, considerando que:

4.1.1. Considerando que há a necessidade de realização de inspeções regulares de segurança, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 236 de 30 de janeiro de 2017 da Agência Nacional de Águas (ANA), em Barragem pertencente ao Município de Concórdia/SC, no Rio Dos Queimados, a fim de garantir o perfeito funcionamento e confiabilidade da mesma.

4.1.2. Considerando que a execução dos serviços supramencionados na Barragem de Concórdia é necessária para atender ao estabelecido na Portaria SDE nº 448 de 10 de dezembro de 2019.

4.1.3. Considerando que os referidos serviços devem ser realizados por uma empresa especializada e que o Município de Concórdia não dispõe de mão de obra/profissionais aptos a realizar esses serviços.

4.2. Faz-se assim necessária a elaboração de uma licitação para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-2197 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

5.1. - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho regional de classe profissional competente da região da sede da empresa.

5.2. - Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Classe profissional competente, expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado.

5.3. Por características, prazos e quantidades semelhantes, considerar-se-á inspeção regular de segurança de barragem de gabião ou de concreto.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A periodicidade das inspeções de segurança será semestral. Ou seja, a empresa contratada deverá realizar uma inspeção regular de segurança de barragem, com o fornecimento do respectivo laudo, a cada 06 (seis) meses, totalizando assim 02 (duas) inspeções por ano.

6.2. A empresa contratada deverá realizar ao menos 01 (uma) inspeção, com o fornecimento do respectivo laudo, ainda no ano de 2024.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O Relatório de Inspeção de Segurança Regular - ISR deverá ser acompanhado da respectiva ART do profissional que o elaborar.

7.2. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no laudo fornecido, em relação às condições expressas neste Termo, o mesmo será rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no respectivo Contrato.

7.3. O laudo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído/refeito no prazo de 15 (quinze) dias, às custas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes, a contar da notificação enviada à contratada.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A inspeção regular de segurança de barragem deverá ser realizada em barragem pertencente ao Município de Concórdia (CNPJ nº 83.024.257/0001-00), localizada no Rio Dos Queimados, próxima à Rua Victor Sopelsa, bairro Parque de Exposições, no município de Concórdia/SC. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, também



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-2197 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

poderão ser realizados, a critério da Contratante, na nova barragem de contenção de cheias a ser construída em Concórdia/SC, também no Rio dos Queimados.

8.2. Tanto a inspeção regular de segurança da barragem quanto a elaboração do respectivo laudo de inspeção deverão ser realizadas em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 236 de 30 de janeiro de 2017 da Agência Nacional de Águas (ANA) e na Portaria SDE nº 448 de 10 de dezembro de 2019, entre outras legislações vigentes cabíveis.

8.3. O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do relatório de inspeção regular deverão atender ao disposto na Portaria SDE nº 448 de 10 de dezembro de 2019, especialmente aos artigos 10, 11 e 12.

8.4. Os dados disponíveis da leitura dos instrumentos geotécnicos (marcos superficiais, inclinômetros, entre outros) instalados, ou que vierem a ser instalados na barragem de Concórdia, deverão ser analisados e interpretados no laudo da ISR da barragem.

8.5. Tanto a inspeção regular de segurança da barragem quanto a elaboração do respectivo laudo de inspeção deverão ser realizadas por profissional com Atribuição para projeto, construção, operação ou manutenção de barragens de gabião ou de concreto, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

8.6. No laudo de inspeção, deverão constar fotos datadas da inspeção realizada, bem como recomendações detalhadas para garantir a segurança do barramento, devendo esse laudo ser conclusivo quanto à segurança da barragem.

8.7. Cada relatório da inspeção regular deve ser inserido no Sistema do Cadastro Estadual de Segurança de barragem – CESB, no seguinte link: <http://www.cadastrobarragens.sc.gov.br/controleBarragens/>.

8.8. A caracterização da barragem existente de Concórdia pode ser visualizada nos documentos (Cadastro das Barragens de Santa Catarina – Relatório Final, Volumes I.1 e I.2) que constam no seguinte endereço eletrônico: http://www.aguas.sc.gov.br/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&id=49&Itemid=1174&jsmallfib=1&dir=JSROOT/Seguranca+de+Barragens.

8.9. Se necessário, a Contratante disponibilizará fotos e projeto da barragem existente de concórdia.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-2197 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Para o objeto desta contratação não é permitido a subcontratação dos serviços.

13. VISTORIA

13.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas e serviços para a execução da obra é facultada a TODOS OS LICITANTES INTERESSADOS e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail bruno.bettinelli@concordia.sc.gov.br.

13.2. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, apresentar declaração de que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto será por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os serviços, materiais e testes que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários para a adequada execução dos serviços e ao objetivo destes, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

15.2. A empresa Contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.3. No valor global da proposta, devem estar contemplados todos os custos incidentes como: encargos trabalhistas, encargos fiscais, equipamentos/materiais de expediente, hospedagem/estadia, alimentação, transporte/deslocamento e demais taxas e encargos necessários para a completa realização dos serviços.

15.4. Será de responsabilidade da empresa Contratada o pagamento das custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) exigidas para a execução dos serviços, devendo apresentá-las antes da assinatura do respectivo contrato.

15.5. A licitante deverá apresentar, antes da homologação da licitação, uma declaração formal assinada, pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

16. ASSINATURAS

BRUNO RAMOS
BETTINELLI:031
50642000

Assinado de forma digital
por BRUNO RAMOS
BETTINELLI:03150642000
Dados: 2024.09.30 09:43:51
-03'00'

Wagner Leonel	Bruno Ramos Bettinelli
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela elaboração do TR

Concórdia, 30 de setembro de 2024.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 614/2024

Emitida em: 21/08/2024

Processo Digital: 37260/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 08.001.002.001 - GABINETE DA SEMURB

Responsavel: 1288768 - DENILSON KROETZ

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar inspeções regulares de segurança de barragens, com elaboração do respectivo Relatório de Inspeção de Segurança Regular - RISR, Extrato de Inspeção de Segurança Regular - EISR e Declaração de Inspeção de Segurança Regular - DISR da Barragem localizada no Rio Dos Queimados, no município de Concórdia/SC

Local de Entrega: Conforme Edital

Rua:

Nro:

Bairro:

CEP:

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	133
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação:	2503 - Melhoria Amb. com Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Diretoria de Meio Ambiente
Vínculo:	150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
Subelemento:	3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	2	UNID	201270	Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.	Não	R\$24.277,33	R\$48.554,66

Valor Total: R\$48.554,66

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: P.E

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

Dta Prev

Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Wagner Leonel
Secretário de Gestão

Marlon de Sai Denega
Contador - CRC SC 037063/O-0

Resp. da Unidade Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Márcio Coradini
Secretário Municipal da Fazenda

Resp. Recebimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62E2-23B0-3669-E5BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 30/09/2024 15:00:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/62E2-23B0-3669-E5BE>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: SEMURB
Requisição ao compras nº 592/2024

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Ademir Ramos Cuchi
Data da finalização da pesquisa de preços:	20/08/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar inspeções regulares de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção, em barragem localizada no Rio Dos Queimados, no município de Concórdia/SC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Contratação de empresa especializada para realizar inspeções regulares de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção, em barragem localizada no Rio Dos Queimados, no município de Concórdia/SC.	Unidade	1	R\$ 38.068,14	5	R\$ 24.277,33	4			R\$ 24.277,33

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Realizado orçamento com 2 fornecedores de empresas especializadas no ramo. Realizado pesquisa publicada em site eletrônico especializado e de domínio amplo (Portal de Compras Públicas), no intervalo que não ultrapassa 6 meses da pesquisa.

BRUNO RAMOS
BETTINELLI:031
50642000

Assinado de forma digital
por BRUNO RAMOS
BETTINELLI:03150642000
Dados: 2024.08.21
09:06:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5796/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	133	
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Função:	0018	Gestão Ambiental
Subfunção:	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0082	Educação e Qualidade Ambiental - SEMURB
Ação:	2503	Melhoria Amb. com Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Diretoria de Meio Ambiente
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
Vínculo:	150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 614/2024 - Recurso 1.

Valor
QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	30/09/2024	48.554,66	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 923D-13EC-7C72-F471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 01/10/2024 09:17:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/923D-13EC-7C72-F471>

Proc. Administrativo 966/2024

De: Alexandra H. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 01/10/2024 às 08:31:13

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMURB, SEFAZ-DFAZ

Pregão Eletrônico nº 153/2024 PMC - Inspeção de barragem

O Secretário Municipal de Gestão Urbana do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 280/2024 PMC, para contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo “A” do edital .



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0A4-CB8A-5EDF-40DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER LEONEL (CPF 575.XXX.XXX-34) em 01/10/2024 10:49:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B0A4-CB8A-5EDF-40DD>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Wagner Leonel, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23/10/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/10/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelo seguinte item:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.	2	UNIDADE	24.277,33	48.554,66
				Total Geral:	48.554,66

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em virtude da **inexistência** de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a Ampla Concorrência deste certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais, e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

i.1) Expedido em nome do responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado.

i.2) São consideradas como características semelhantes:

a) Inspeção regular de segurança de barragem de gabião ou de concreto.

j) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, **vigente na data fixada no subitem 1.2 deste Edital.**

k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão requerida na alínea “k” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

k.3) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

k.4) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

“Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço.

a.2) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas e serviços para a execução do objeto é facultada aos licitantes interessados e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail **bruno.bettinelli@concordia.sc.gov.br**.

- b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - e.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- f) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

inabilitação do processo.

6.17.2.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.3.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “k” do item 6.17.1. deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “f” do item 6.17.2.1. do edital.

6.17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.7.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.7, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.5 como causa de inabilitação.

6.17.7.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9.8. Para a elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de o desconto ofertado ser aplicado de forma linear, utilizando por base a proposta inicial da licitante, apresentada para participação no certame.

9.8.1. A ausência do ajuste indicado, implicará na desclassificação.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, “h”.

14.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 14.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 14.2 e seguintes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

17.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.8. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.8.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 02 de outubro de 2024.

Wagner Leonel
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSPEÇÃO REGULAR DE SEGURANÇA
DE BARRAGEM.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com o fornecimento do respectivo laudo, a cada 06 (seis) meses, totalizando 02 (duas) inspeções.

2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar 1 (uma) inspeção e fornecer o respectivo relatório e demais documentos, ainda no ano de 2024.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar, após a vistoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

a) Relatório de Inspeção de Segurança Regular – RISR

b) Extrato de Inspeção de Segurança Regular – EISR

c) Declaração de Inspeção de Segurança Regular – DISR

2.2.1. A referida documentação deve ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional responsável.

2.3. A documentação referente a inspeção de segurança, deverá ser realizada em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 236 de 30 de janeiro de 2017, da Agência Nacional de Águas – ANA, e Portaria SDE nº 448 de 10 de dezembro de 2017 e ainda outras legislações pertinentes, quando se fizerem imprescindíveis.

2.4. Os dados disponíveis da leitura dos instrumentos geotécnicos (marcos superficiais, inclinômetros, entre outros) instalados, ou que vierem a ser instalados na barragem, deverão ser analisados e interpretados no laudo da ISR da barragem.

2.5. Os respectivos laudos, devem ser realizados por profissional com atribuição para projeto, construção, operação ou manutenção de barragens de gabião ou de concreto, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

2.5.1. Nos relatórios deverão constar fotos datadas da inspeção realizada, bem como recomendações detalhadas para garantir a segurança do barramento, devendo esse laudo ser conclusivo quanto à segurança da barragem.

2.6. Cada relatório da inspeção regular deve ser inserido no Sistema do Cadastro Estadual de Segurança de barragem – CESB, no seguinte link: <http://www.cadastrobarragens.sc.gov.br/controlBarragens>.

2.7. A inspeção de segurança da barragem deverá ser realizada na barragem localizada no Rio dos Queimados, próximo à rua Vitor Sopelsa, Bairro Parque de Exposições, neste Município.

2.7.1. O serviço de inspeção, também poderá ser realizado, a critério da Contratante, na nova barragem de contenção de cheias a ser construída também no Rio dos Queimados, neste Município.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.8. A prestação do serviço de inspeção, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.8.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no laudo fornecido, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.8.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do laudo apresentado/serviço prestado, devendo concluir a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de ____ de ____ de 2024, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela Prestação dos Serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela Prestação dos Serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ _____ (_____)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 333.90.39.05 (133), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de 08/2024.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designado como fiscal técnico o servidor Bruno Ramos Bettinelli, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail bruno.betinelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2197.

14.2 Fica designado como fiscal administrativo o servidor Ademir Ramos Cuchi, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail ademir@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2183.

14.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Parecer 1.281/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 02/10/2024 às 09:34:43

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 - PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da **competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos mínimos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os serviços, requisitos, forma de execução, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi feita por meio dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, haja vista que foram efetuadas buscas a fornecedores e ao PNCP no que se refere à contratações similares. A unidade interessada justificou a dificuldade de se localizar ao menos três preços ante a exígua quantidade de empresas que realizam esse serviço.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Considerando o valor estimado da contratação, orientamos seja justificada a ampla concorrência no caso, considerando o que prevê a LC 123/2006.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a ressalva referente ao edital.

É o parecer.

Concórdia, 2 de outubro de 2024.

—
Rafaela Beltrame CowacicZ
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 549E-6FC7-1D95-2461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 02/10/2024 09:34:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/549E-6FC7-1D95-2461>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 23/10/2024.

Início da Sessão: dia 23/10/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “**Licitações**”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **D6867AB4A6C9F5089B150A85E4547DFB5609D6E7**

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2024.

WAGNER LEONEL
Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ADB-B662-8DA0-138B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER LEONEL (CPF 575.XXX.XXX-34) em 03/10/2024 14:40:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3ADB-B662-8DA0-138B>

Edital nº PCE 153/2024

Última atualização 07/10/2024

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA **Unidade compradora:** 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/10/2024 13:55 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000301/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.554,66

ItensArquivosHistórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.	2	R\$ 24.277,33	R\$ 48.554,66	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Dados do Processo



Dados publicados com sucesso!

Número: 153/2024
Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico
Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações
Número de Referência: 153
Inversão de Fase: Não

Número do Processo Interno: 153/2024
Situação: Fechado / Publicado
Ano de Referência: 2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia
Município/UF: Concórdia/SC
Garantia de Proposta: Não

Unidade de Compra: Diretoria de Compras
Garantia Contratual: Não

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Id do Processo: 340863
Tratamento Diferenciado: Ampla Competição
Aplicar Cotas: Não
Benefício local/regional: Não
Origem dos Recursos: Próprio

Aplicar Cadastro de Reserva: Não
Casas Decimais: Duas Casas
Moeda Estrangeira: Não
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Equipe de Apoio: Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Datas do processo

Data de Publicação: 07/10/2024 16:43
Início das Propostas: 07/10/2024 17:00
Limite para Impugnação: 18/10/2024 23:59
Limite para Esclarecimentos: 18/10/2024 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 23/10/2024 08:15
Abertura das Propostas: 23/10/2024 08:30

Edital: Ainda não baixado

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 – PMC

Publicação Nº 6484637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6867AB4A6C9F5089B150A85E4547DFB5609D6E7

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 23/10/2024.
Início da Sessão: dia 23/10/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: D6867AB4A6C9F5089B150A85E4547DFB5609D6E7

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2024.
WAGNER LEONEL
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024 – PMC

Publicação Nº 6484637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93E352A3F86859E27D102791CA7315826B2C297D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet (rede sem fio/ rede cabeada), para a 63ª edição dos jogos abertos de Santa Catarina 2024 (JASC 2024) com disponibilização profissional técnico especializado, para suporte e manutenção, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital..

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/10/2024.
Início da Sessão: dia 22/10/2024 as 08 h e 30 min.
no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Registro TCE/SC nº: 93E352A3F86859E27D102791CA7315826B2C297D

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2024.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 8.602, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6484637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.602, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.
Designa o servidor RODINEY DREHMER para responder pelo cargo de Chefe de Equipe.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando Memorando nº 10.944/2024, emendado pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para a construção de edificação destinada a Quiosque da Agricultura Familiar.

Forma da Concorrência: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Item

Cadastramento das propostas: até as 08h30min, do dia 21/10/2024

Início da Sessão: dia 21/10/2024, às 08h31min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link “Licitações”. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª Feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 03 de outubro de 2024.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 111/2024

Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 32/2024

Tipo : Menor preço – Total por Lote

Objeto : Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº32/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 18/10/2024.

Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 18/10/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 8AC3D1E4ED84865223F4864942CFD1F554C251D

Águas Frias -SC, 03 de outubro de 2024

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 16 de outubro de 2024, às 09h, realizará o **Pregão Eletrônico n. 080/2024**, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA – PARA PULVERIZAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, ASSIM SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO “A” DO EDITAL**. O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 16/10/2024. Os **documentos do processo estão disponíveis em:** <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 03 de outubro de 2024.

ID/TCE: 28D1F97E15B17D068D033C99ADE7E91990A1BA66

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2024

Contratada: Construtora Trajeto Ltda

Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado na Contratação De Empresa Para A Execução, Com Fornecimento De Material De Mão De Obra, De Reforma Do Espaço Físico Destinado A Academia Da Cidade Do Idoso Localizada No Parque Dr. Valmor Ernesto Lunardi

Prazo vigência: 01 (um) mês

Chapecó, 03 de outubro de 2024

Signatários: Ariete Hoffmann Lauxen E Assis Da Luz Fideles

TCE/SCD374800B27E23D9E1CD7F4CB83F43E984969EF12

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2022

Contratada: Engedix Soluções De Engenharia Eireli

Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado à Estruturação Do Parque Medelín

Prazo vigência: 01 (um) mês

Chapecó, 03 de outubro de 2024

Signatários: Mauricio Lise Da Rocha E Jelder Antonio Bavaresco

TCE/SC9F81739ED706E86575163CCE427AECFDC181DD69

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 676/2022

Contratada: Eletelsul - Eletricidade E Telecomunicação S/A

Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinados a Realização De Realocação De Postes Em Trechos Da Avenida Leopoldo Sander

Prazo vigência: 03 (três) meses

Chapecó, 03 de outubro de 2024

Signatários: Mauricio Lise Da Rocha E Ademir Sebben

TCE/SC59EE7CFE34D195A0CC963DEE7C5CCE529816E064

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 598/2023

Contratada: Roberto Carlos Da Silva Telecomunicação

Objeto: acrescer ao contrato destinado a Aquisição De Carrinhos De Armazenamento Para As Instituições Educativas Municipais, o montante de R\$ 192.375,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Chapecó, 03 de outubro de 2024

Signatários: Daniela Regina Moratelli Cunha E Rogerio César Granges

TCE/SCFED8C3D3AF3801FF9E2768B73E65A7F22AFE360C

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 598/2023

Contratada: Roberto Carlos Da Silva Telecomunicação

Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado a Aquisição De Carrinhos De Armazenamento Para As Instituições Educativas Municipais

Prazo vigência: 04 (quatro) meses

Chapecó, 03 de outubro de 2024

Signatários: Daniela Regina Moratelli Cunha E Rogerio César Granges

TCE/SCBB5F2365F57E416CFD1EBDA93B4CEAA0C4E3EE0D

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, carimbo entre outros. Conforme relação dos itens de licitação. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 21 de outubro de 2024; da abertura e julgamento das propostas: às 8h01min do dia 21 de outubro de 2024; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro.

Jupia, 03 de outubro de 2024.

Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/10/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS.

DATA DA ABERTURA: 18/10/2024 ÀS 08:31 HORAS.

EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR.

PALMITOS, 3 DE OUTUBRO DE 2024.

DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

CÓDIGO

REGISTRO

TCE:

C4F7A12B2541436B1394C5E29186313F2BB786FE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024

PMc

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão:

Eletrônico.

Tipo:

Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas:

até as 08h e 15min do dia 23/10/2024.

Início da Sessão:

dia 23/10/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares:

o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [“Licitações”](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado

com

a

chave:

D6867AB4A6C9F5089B150A85E4547DFB5609D6E7

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2024.

WAGNER LEONEL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024

PMc

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet (rede sem fio/ rede cabeada), para a 63ª edição dos jogos abertos de Santa Catarina 2024 (JASC 2024) com disponibilização profissional técnico especializado, para suporte e manutenção, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital..

Forma de Pregão:

Eletrônico

Tipo:

Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas:

até as 08 h e 15 min do dia 22/10/2024.

Início da Sessão:

dia 22/10/2024 as 08 h e 30 min.

no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares:

o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [“Licitações”](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro

TCE/SC

nº:

93E352A3F86859E27D102791CA7315826B2C297D

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2024.

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Seara, SC, **comunica** que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **18/10/2024**, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC**. A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 03 de outubro de 2024.

Edemilson Canale – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 48/2024 Seq.: 2 Tipo: **Aditivo de Valor (Supressão)**.

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA.

Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 47.686,74. Término: 06/12/2024.

Licitação: PL Nº 14/2024 MODALIDADE CONCORÊNCIA Nº 01/2024.

Objeto da Contração: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica na Linha do Meio – Trecho I, II e III, e na na Linha Progresso – Trecho I, II, III, IV e V - Etapa II, interior do Município de Palmitos/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Código

registro

TCE:

EBBC1AFD81C68F004FD1DB3F54B4B2F13040CC71

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 17 de outubro de 2024, às 09h, realizará o **Pregão Eletrônico n. 079/2024**, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 80 HORAS POR TURMA. AS AULAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE FORMA PRESENCIAL, TRÊS VEZES POR SEMANA, TRÊS HORAS POR AULA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMO APOSTILA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO, EM ESPAÇO A SER CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, PARA TURMA DE 25 PESSOAS POR TURMA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO “A” DO EDITAL**. O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 17/10/2024. Os **documentos do processo estão disponíveis em:** <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 03 de outubro de 2024.

ID/TCE: 59F60F9D4EC64BEC1C27B03D46FB389A2AE234E8

ERNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ nº 00.194.380/0001-42 - NIRE nº 42206587940 - Ata de Reunião de Sócios de 25 de setembro de 2024.

Data, Hora e Local.

Aos 25 (cinco) dias do mês de setembro de 2024, às 14:00 horas, na Rua Rui Barbosa, nº 555-D, CEP 89812-128, Bairro Santa Maria, Chapecó – Estado de Santa Catarina.

Convocação e Presenças:

Compareceu à Reunião os sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, abaixo identificados, dispensando-se assim as formalidades de convocação, conforme o artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil.

Composição da Mesa:

Foram escolhidos, dentre os presentes, para Presidente da Mesa, o Sr. Jonas Barbosa; e para Secretária, o Srta. Lura Sander.

Ordem do Dia:

(i) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo; (ii) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social.

Instalação e Deliberações:

Verificada a presença da sócia representando a integralidade do capital social da Sociedade, foi devidamente instalada a Reunião de Sócios, tendo sido lida a ordem do dia, ao que se seguiram as seguintes deliberações, todas adotadas por 100% (cem por cento) do capital social votante:

(i) Aprovar, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do inciso II do art. 1.082 do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa de R\$ 855.589,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais) para R\$ 839.589,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais), mediante o cancelamento de 16.000 (dezesseis mil) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Pela redução de capital social ora aprovada, na forma do art. 1.084, *caput*, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos §§ 1º a 3º do mesmo dispositivo, os sócios Edson Antônio Baptista Nunes e Jonas Barbosa, receberão imóveis e em moeda corrente nacional, em restituição de parte do valor do capital reduzido, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

(ii) Autorizar que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição de valores devidos aos sócios, em razão da redução de capital, e publicação desta ata para os fins legais, em versão completa e simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital social arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3º, do Código Civil.

6 - Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. Chapecó, Santa Catarina, em 25 de setembro de 2024.

Mesa: Jonas Barbosa-Presidente da Mesa; Laura Sander-Secretária da Mesa; Sócios: Boulevard Imperial empreendimentos Imobiliária Ltda. - Clóvis De Marco/Administrador; Suprema Urbanização Ltda - Ademir Roque Sander e Laura Sander/Administradores ; Edson Antonio Baptista Nunes; e Jonas Barbosa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A78-C82B-6697-BD33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 07/10/2024 09:53:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3A78-C82B-6697-BD33>

Memorando 4- 9.108/2024

De: Cauane S. - SEMURB-CAF

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 22/08/2024 às 09:36:58

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação Inspeção de Segurança Regular de Barragem

Fica designado como fiscal os servidores abaixo indicados:

Fiscal Administrativo: o servidor **Ademir Ramos Cuchi - SEMURB-CAF**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail rodrigo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2183.

Fiscal Técnico: o servidor **Bruno Ramos Bettinelli - SEMURB-DITEC**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana - e-mail: bruno.bettinelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2197

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Cauane Dos Santos Savaris

Administrativo - SEMURB

Telefone 49 3441-2183



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B34-85BD-E0C7-C81A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO RAMOS BETTINELLI (CPF 031.XXX.XXX-00) em 22/08/2024 10:27:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WAGNER LEONEL (CPF 575.XXX.XXX-34) em 22/08/2024 11:17:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ADEMIR RAMOS CUCHI (CPF 070.XXX.XXX-27) em 27/08/2024 15:13:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B34-85BD-E0C7-C81A>